TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Pregão Eletrônico nºxx/2024

Processo Administrativo nºxx/2024

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículo tipo utilitário novo destinado a Secretária Municipal de Saúde, conforme Resolução da SESA/PR º452/2024 e 516/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MAXIMO V UNI	PREÇO MAXIMO V TOTAL
1	Veículo tipo pick-up fabricação nacional, cabine dupla, motor flex. Veículo 0 (zero) km. Motor mínimo 1.2, Transmissão manual; vidro e trava elétricos; ar condicionado de fábrica; airbags (passageiro e motorista), 05 (cinco) lugares, gancho para amarração de carga, protetor de caçamba e capota marítima, banco do motorista com ajuste de altura, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 630 kg, sistema multimídia já instalado, rodas de aço mínimo aro 15. Cinto de Segurança para todos passageiros. Antena de Teto. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O Veículo deverá obrigatoriamente ser entregue emplacado no nome da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina ou Secretaria Municipal com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas	04	125.252,62	501.010.48

1.2 Da natureza comum do objeto

1.3 Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 O Município Nova América da Colina aderiu ao Programa Estratégico da Secretaria da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2024, conforme Resolução SESA nº 452/2024 e516/2024, o qual contempla com quatro veículos, para as equipes da estratégia de saúde da família e da atenção primária.

2.2. Salienta-se, que a Secretaria Municipal de Saúde, dispõem de recursos financeiros para aquisição de um veículo visando desenvolver as atividades diárias e renovação da frota.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO), onde ainda será executado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 TODOS OS VEICULOS DEVERÃO

5.1.1 Ser entregues devidamente emplacados e licenciados, com os documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

5.1.2 Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei

5.1.3 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON

5.1.4 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

5.1.5 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

5.1.6 Ser entregues devidamente plotados conforme modelo da figura abaixo:

Itens isolados

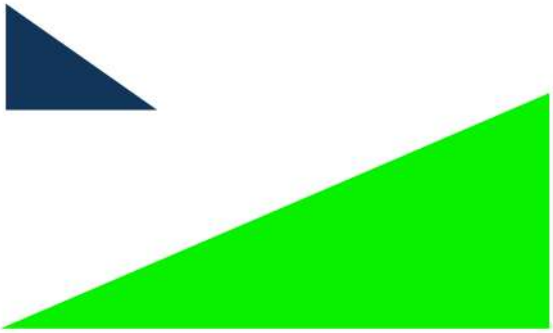

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Demonstração Visual

5.1.7 Link: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual

5.1.8 Plotar também Brasão do Município de Nova América da Colina ou conforme imagem solicitada pela Secretária Municipal de Saúde.

5.1.8 Serem cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o veículo novo, com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.

6.1.2. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.

6.1.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.1.6. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.8. Substituir, em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o veículo que apresenta defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.1.9. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

6.1.11. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

7.SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

7.1.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.

7.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.5. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova América da Colina.

7.1.6. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis

8. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

8.1 A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer

ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
1	Veículo Utilitário 5 Lugares	36 Meses ou 100.000, km

8.2 A contratada declarada vencedora deverá, no ato da entrega do Veículo, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do perímetro urbano de Nova América da Colina – PR, sendo as 03 (três) primeiras revisões custeadas pela contratada.

8.3 Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outras despesas que por ventura se fizerem necessária para a perfeita solução dos problemas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes

9.2 A aquisição será **ÚNICA E INTEGRAL**

9.3 O objeto desta contratação trata-se de fornecimento de bens

9.4 A empresa vencedora devera também fornecer garantia sobre o bem de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros

9.5 A entrega será na Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, de segunda feira a sexta feira, Horário: 08:30 às 16:30, situada na Avenida Paraná, 276 - Centro, Nova América da Colina/PR, 86.230-000, telefone (43) 3553-1633

9.4 Os Veículos deverão ser entregues em até 60 dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, após a emissão da nota de empenho.

9.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova América da Colina.
9.6 Os Veículos serão recebidos pelo gestor e/ou fiscal do contrato, e por membro da comissão de recebimento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Gestor: Rodrigo de Oliveira David

10.2. Fiscal de Contrato: Claudinei Costa

10.3. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 24/2023.

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 24/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo- se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 24/2023:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.1.2. definitivamente, pelo fiscal do processo e pela comissão designada, mediante teste dos Veículos e seu pleno funcionamento, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Nova América da Colina - PR até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar

explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Nova América da Colina - PR.

11.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Nova América da Colina - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: R= V x I

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nova América da Colina - PR.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.2. Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024; no valor de **R$ 501.010,48** sendo **R$ 420.000,00** de recursos habilitados na RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024 e 516/2024 repassados pela Secretaria de Saúde, e o valor de **R$ 81.010,48** referente a contrapartida financeira realizada pelo Município de Nova América da Colina com recursos livres

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova América da Colina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
02.001	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00
03.001	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	03.001.04.122.0003.2005.4.4.90.52.00
04.001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	04.001.04.123.0004.2008.4.4.90.52.00
04.001	Manutenção do Departamento de Contabilidade	04.001.04.122.0004.2009.4.4.90.52.00
07.001	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.4.4.90.52.00
07.001	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.4.4.90.52.00
07.001	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.4.4.90.52.00
07.001	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	07.001.10.301.0007.2022.4.4.90.52.00
05.001	MANUTENCAO DO DEP DE TRANSPORTE	05.001.26.782.0005.2011.4.4.90.52.00
05.001	MANUTENCAO DO DEP DE TRANSPORTE	05.001.26.782.0005.2011.4.4.90.52.00

Nova América da Colina, 12 de julho de 2024

JAQUELINE SETTNY ROGATTI GENEROSO
Secretária Municipal de Saúde